



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024
PROCESSO N.º 4050/2024
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Nazaré Paulista -SP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/09/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min. (horário de Brasília – DF).

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45min. (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 824/2024, de 30 de agosto de 2023.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando os termos do Decreto nº 8.538/15.

a) Cota Reservada – até 25%, para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

De acordo com o art. 49 da Lei Complementar 123/2006, se for o caso, por inviabilidade de competição será a cota disponibilizada para ampla disputa de todos os interessados.

b) Cota Principal – mínimo 75%, destinado a ampla concorrência.

ESCLARECIMENTOS

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no site <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento> podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone/WhatsApp:** (42) 3026 4550 ou e-mail contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 220 – e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como, Lei Complementar Municipal nº 70 de 16 de agosto de 2022.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Estudo Técnico Preliminar – ETP
- VII. Minuta de Ata de Registro de Preço

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado em seu preâmbulo, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

2.1.1. Para LOTE(S) ou ITEM(S) identificado(s) como “**COTA PRINCIPAL**”, que corresponde ao mínimo de 75% da quantidade total do objeto, será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI;

2.1.2. Para LOTE(S) ou ITEM(S) identificado(s) como “**COTA RESERVADA**”, que corresponde em até 25% da quantidade total do objeto, será destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP/MEI no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei ° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da mesma lei.

3. CRENDENCIAMENTO

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.



- 3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- 3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7.** **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.**
- 3.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.9.** A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.
- 4.3.** A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;
- 4.4.** A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- 4.5.** A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.



- 4.6.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.
- 4.7.** A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- 4.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10.** Os documentos que compõe a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.
- 4.11.** Na hipótese de o licitante ser MEI/ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário;
- 5.1.2.** Marca (Quando solicitado no termo de referência);
- 5.1.3.** Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- 6.2.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- 6.3.** Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.4.** Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- 6.7.** Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.
- 6.8.** Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.



6.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

7.2. ABERTO: Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

7.2.1. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.2.2. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.3. ABERTO E FECHADO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.3.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

7.3.2. Encerrado o prazo previsto no item **7.3.1** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3.3. Encerrado o prazo de que trata o item **7.3.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **7.3.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.3.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.3.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.3.4** deste edital.

7.3.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **7.3.5** deste edital.

7.4. FECHADO E ABERTO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.4.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.



- 7.4.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações
- 7.4.3.** Após o reinício previsto no item 7.4.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 7.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7.** A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a disputa, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, sendo obrigatório o uso do valor proporcional a redução do lote (exemplo: se o lote teve redução de 10%, os valores unitários também terão redução de 10%); no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.
- 7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.9.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.
- 7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.12.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.13.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.14.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.15.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 7.16.** Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexecutável, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.
- 7.17.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.



8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA

8.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá, se conveniente e a seu critério, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – “Restrição Contratar Administração Pública”;
- b) Cadastro Nacional de e Empresas Inidôneas- CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas. (IN n.º3/2018, art.29, caput).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.3.1. A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação;

9.4. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para feito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

9.4.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

9.5.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.1.1. Os documentos descritos no subitem “9.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.5.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.5.3. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

9.6.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

9.6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

9.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

9.6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

9.7.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

9.7.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais 'não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, §4º).
- 10.2.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 10.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5.** Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 10.6.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 10.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento sem substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 10.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.9.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.10.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.
- 10.11.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sítes* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.
- 11.2.** Admitir-se-á o envio de pedido de impugnação, esclarecimento, providências por intermédio do e-mail pregao@nazarepaulista.sp.gov.br, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.
- 11.3.** Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- 11.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.
- 11.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 11.6.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 11.7.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 11.8.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9.** ~~O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.~~

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



11.10. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.13. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

11.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.15. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo o objeto Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.

11.16. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do certame.

11.17. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados pela autoridade competente.

12.2. As empresas que tenham interesse de se cadastrarem para cotar os bens e serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação, deverá manifesta o interesse antes da Adjudicação do processo.

12.2.1. A licitante que aderir ao cadastro poderá ser convocada para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento da empresa adjudicada, bem como no caso em que ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

12.2.2. As empresas cadastradas aceitam na íntegra todas as cláusulas e exigências contidas no Edital e na Ata de Registro de Preço.

12.2.3. O proponente que deseja usufruir do referido cadastro, deverá apresentar toda a documentação exigida nesse edital, inclusive, quando for o caso, a documentação complementar.

12.2.4. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

12.2.4.1. Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

12.2.5. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

12.3. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



12.3.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

12.4. Farão parte integrante da Ata de Registro Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

12.5. A Ata de Registro de Preço será regida pelas cláusulas e disposições nela constantes, bem como pela Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

13.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

13.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

13.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

13.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

13.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

13.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

14.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

14.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. ~~Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:~~

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preço licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preço licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br.

16.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



16.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a o Fórum da Comarca de Nazaré Paulista.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

16.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Nazaré Paulista, 29 de agosto de 2024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Nazaré Paulista- SP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

ITENS- AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope pediátrico, frasco c/ 120 ml	FR	7.500	9,919	74.392,50
4	Acetilcisteína 40mg/ml, xarope adulto, frasco c/ 120 ml	FR	7.500	12,0723	90.542,25
5	Ácido ascórbico, 100 mg/ml, injetável, amp 5ml- br0271687	AMP	6.000	1,974	11.844,00
6	Água destilada, estéril e apirogênica- amp10ml-br0276839	AMP	20.000	0,5789	11.578,00
7	Albendazol 400 Mg (blíster fracionado)	CPR	15.000	0,4882	7.323,00
8	Albumina humana a 20% frasco c/ 50 ml	FR	200	251,96	50.392,00
9	Alendronato de sódio 70 Mg	CPR	31.800	0,3902	12.408,36
10	Amicacina 250 mg/ml	AMP	1.000	5,61	5.610,00
11	Aminofilina 24 mg/ml	AMP	2.000	4,9772	9.954,40
12	Amiodarona, 200 mg- br0267510	CPR	500	0,8839	441,95
13	Ampicilina, 500 mg- fr/amp-br0267515	FR	500	2,891	1.445,50
14	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução inj. Amp 1 ml- br0268214	AMP	2.000	1,456	2.912,00
15	Azitromicina 500mg po liofilizado injetável (intravenoso)	AMP	5.000	23,1538	115.769,00
16	Benzilpenicilina benzatina 1,200,000 ui	AMP	10.000	10,794	107.940,00
17	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui	AMP	2.000	13,375	26.750,00
18	Benzilpenicilina potássica+procaína 400.000 ui susp. Injetável	AMP	6.000	9,2325	55.395,00
19	Benzilpenicilina procaína 300.000 + benzil potássica 100.000	AMP	2.000	9,2325	18.465,00
20	Biperideno 5mg/ml ampola 1 ml	AMP	1.000	2,53	2.530,00
21	Captopril, 25 mg- br0267613	CPR	3.000	0,1787	536,10
22	Captopril, 50 mg- br0267615	CPR	3.000	0,0853	255,90
23	Carvão ativado pct c/ 250 gr	PCT	10	36,446	364,46
24	Cefalexina 500 mg	CAP	90.000	1,169	105.210,00
25	Cefalotina sódica, 1 g, injetável-br0268228	AMP	1.000	6,9017	6.901,70
26	Ceftazidima pentaidratada pó para solução injetável	AMP	800	19,5386	15.630,88
27	Cetoconazol 200 mg	CPR	2.000	0,6268	1.253,60
28	Cilostazol 100 mg cp	CPR	3.000	0,6351	1.905,30
29	Cinarizina 75 mg	CPR	94.000	0,5673	53.326,20
30	Claritromicina, 500 mg, injetável- br0268440	AMP	8.000	27,3533	218.826,40

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



31	Cloreto de sódio 0,9% + benzalcônio solução nasal frasco com 30 ml	FR	6.900	2,9475	20.337,75
35	Cloridrato de clomipramina 25 mg	CPR	45.000	1,0177	45.796,50
36	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	CPR	15.000	0,536	8.040,00
37	Cloridrato de difenidramina solução injetável de 50 mg/ml de 1 ml	AMP	200	25,1766	5.035,32
38	Cloridrato de Moxifloxacino 5mg/ml + Fosfato Dissódico de Dexametasona 1mg/ml Solução Oftálmica Estéril 5ml	FR	20	36,71	734,20
39	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 mg/ml (0,4 %), frasco com 10 ml	FR	20	22,20833	445,666
40	Cloridrato de tiamina 100 mg + cloridrato de piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5.000 mcg injetável	AMP	500	8,516	4.258,00
41	Cloridrato tetracaína 1%, clor. Fenilefrina 0.1% - frasco 10ml - colírio anestésico	FR	100	13,415	1.341,50
42	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável-amp5ml- br0268069	AMP	200	3,2533	650,66
43	Colagenase com cloranfenicol pom. Derm. 15gr	BISN	500	29,15	14.575,00
44	Dexametasona 0,1% + neomicina 0,35% + sulfato de polimixina b 6000 ui em suspensão oftálmica estéril frasco com 05 ml	FR	50	14,6455	732,275
45	Dexametasona 1 mg/g + sulfato de neomicina 5 mg/g + sulfato de polimixina B 6000 UI/g – embalagem contendo 1 bisnaga com 3,5 g de pomada oftálmica estéril	BISN	50	28,35	1.417,50
46	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica estéril - frasco contendo 5 ml	FR	50	10,4175	520,875
47	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, fr 2,5 ml- br0292427	AMP	15.000	3,5437	53.155,50
48	Diazepam 10 mg	CPR	500	0,1697	84,85
49	Diazepam 5 mg	CPR	500	0,1303	65,15
50	Diclofenaco sal sódico, 25mg/ml, amp 3 ml	AMP	10.000	1,7806	17.806,00
51	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50mg + 50mg/ml, solução injetável, amp 1 ml- br0272334	AMP	4.000	5,2217	20.886,80
52	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina, glicose, frutose (30mg + 50mg + 1000 mg + 1000mg), solução injetável, ampola 10 ml EV	AMP	2.000	9,54	19.080,00
53	Dipirona sódica 500mg/ml frasco c/ 20 ml	FR	16.500	2,4892	41.071,80
54	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável-amp2ml- br0268252	AMP	20.000	2,0849	41.698,00
55	Dobutamina solução injetável 250 mg ampola 20 ml	AMP	500	9,9067	4.953,35
56	Domperidona 10 mg	CPR	3.000	0,1515	454,50
57	Donepezila 10 mg cp	CPR	3.000	0,6412	1.923,60
58	Dopamina, 5 mg/ml, solução inj. Amp 10ml- br0268960	AMP	300	4,147	1.244,10
59	Dropropizina xarope adulto 3mg/ml frasco com 120 ml	FR	200	9,2067	1.841,34
60	Enoxaparina, 20mg/0,2 ml, injetável, seringa pré-enchida- br0272644	UN	400	20,32	8.128,00
61	Enoxaparina, 40mg/0,4 ml, injetável, seringa pré-enchida- br0272645	UN	500	27,8616	13.930,80

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



62	Escopolamina butilbrometo, 20mg/ml, solução injetável- amp1ml-br0267282	AMP	3.000	1,8017	5.405,10
63	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável- amp 5 ml- br0270621	AMP	8.000	2,5019	20.015,20
64	Etomidato, 2 mg/ml, solução inj. Amp 10 ml-br0270116	AMP	1.000	14,769	14.769,00
65	Fenoterol bromidrato, 5 mg/ml, solução oral, fr 20ml- br0396471	FR	1.000	4,96	4.960,00
66	Fluconazol 150 mg cx c/ 1 cáp	CX	200	1,0411	208,22
67	Furosemida 40 mg	CPR	2.000	0,1514	302,80
68	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável, amp 2 ml- br0267666	AMP	3.000	2,0427	6.128,10
69	Gentamicina, 80 mg/2ml, solução inj. Amp 2ml- br0269759	AMP	600	2,09	1.254,00
70	Glicose, 5%, solução injetável, fr 1000 ml, sistema fechado- br0270092	FR	3.000	9,3675	28.102,50
71	Glicose, 50%, solução injetável- amp 10ml- br0267541	AMP	2.000	0,9782	1.956,40
72	Haloperidol 1 mg	CPR	6.000	0,2609	1.565,40
73	Heparina sódica, 5.000 ui/0,25 ml, inj. Amp 0,25ml- br0268463	AMP	500	16,2654	8.132,70
74	Hidralazina 25mg - cloridrato	DRG	3.000	0,5686	1.705,80
75	Hidralazina, 20 mg/ml, solução inj. Amp 1ml- br0268115	AMP	800	7,3638	5.891,04
76	Hidralazina, 50 mg- br0268112	DRG	3.000	0,676	2.028,00
77	Ibuprofeno 50 MG/ML gotas frasco c/ 20 ml	FR	6.000	4,7867	28.720,20
78	Imunoglobulina humana, anti rho(d), 300 mcg, fr2ml- br0266827	FR	20	289,5875	5.791,75
79	Ipratrópio brometo, 0,25mg/ml, solução para inalação- frasco 20ml - br0268331	FR	2.000	2,1507	4.301,40
80	Isossorbida, sal mononitrato, 20 mg- br0273400	CAP	2.000	0,3917	783,40
82	Levotiroxina sódica 100 MCG (sulcado)	CPR	47.250	0,3018	14.260,05
83	Levotiroxina sódica 25 MCG (sulcado)	CPR	67.500	0,2736	18.468,00
84	Levotiroxina sódica 50 MCG (sulcado)	CPR	67.500	0,331	22.342,50
85	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia, bisnaga 30 g- br0269846	BISN	4.000	6,4811	25.924,40
86	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 1% + 1:200.000, injetável- fr20ml- br0275402	FR	500	10,498	5.249,00
87	Meropeném 1G pó liofilizado para solução injetável (frasco-ampola)	AMP	400	29,6328	11.853,12
88	Metformina cloridrato, 500 mg- br0267690	CPR	2.000	0,1692	338,40
89	Metilprednisolona, sal acetato, 40 mg/ml, suspensão injetável- fr2ml- br0299690	FR	100	11,3675	1.136,75
90	Metoprolol 25 mg	CPR	3.000	0,5704	1.711,20
91	Miconazol, nitrato 20mg/g - creme vaginal - mínimo de 80 gr	TB	2.250	12,8797	28.979,325
92	Morfina, sulfato, 10mg- br0271392	CPR	500	1,0813	540,65
93	Morfina, sulfato, 1mg/ml, solução inj. Amp 2 ml- br0304870	AMP	800	6,1368	4.909,44
94	Naltrexona 50 mg	CPR	800	5,33	4.264,00
95	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 ui/g pomada bisnaga c/ 15 g	BISN	400	4,5676	1.827,04
96	Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ml, solução injetável, amp 1 ml- br0273457	AMP	500	1,7143	857,15

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



97	Nimodipino, 30 mg-br0270007	CPR	1.000	0,5431	543,10
98	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal	TB	3.850	9,6947	37.324,595
99	Nistatina, 100.000 ui/ml, suspensão oral-fr50ml-br0267378	FR	60	7,7625	465,75
100	Nitroglicerina, 5 mg/ml, inj. Amp 10 ml-br0268970	AMP	400	28,845	11.538,00
101	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml 2ml	AMP	400	30,2423	12.096,92
102	Norepinefrina, sal bitartarato, 2mg/ml, solução inj. Amp 4 ml- br0305718	AMP	600	6,9812	4.188,72
103	Ondansetrona cloridrato, 2 mg/ml-amp 4ml- br0305751	AMP	8.000	2,9968	23.974,40
104	Oxacilina, 500 mg, injetável, fr/amp.br0268513	FR	8.000	2,6682	21.345,60
105	Palmitato de Retinol 3000ui + Colecalciferol 800ui, solução oral - gotas frasco c/ 10 ml	FR	8.400	7,1461	60.027,24
106	Pentoxifilina 400 mg	CPR	500	2,002	1.001,00
107	Pentoxifilina, 20 mg/ml, solução inj., amp 5 ml- br0335112	AMP	1.000	3,292	3.292,00
108	Petidina cloridrato, 50 mg/ml, solução inj.amp 2ml- br0272329	AMP	2.000	3,6914	7.382,80
109	Piroxicam - 20mg	CAP	23.625	0,3417	8.072,6625
110	Probióticos para flora intestinal caixa com 30 caps	CX	40	96,0433	3.841,732
111	Propatilnitrato 10 mg	CPR	1.000	0,577	577,00
112	Propofol, 10 mg/ml, emulsão inj. Amp 20 ml- br0305935	AMP	300	13,519	4.055,70
113	Rocurônio brometo, 10mg/ml, solução injetável-fr5ml- br0268521	FR	50	15,8792	793,96
114	Sacarato de hidróxido férrico EV 20 mg/ml ampola c/ 5 ml	AMP	600	15,9157	9.549,42
115	Simeticona 75mg / ml gotas frasco c/ 15 ml	FR	100	2,9805	298,05
116	Sinvastatina 10 MG (sulcado)	CPR	3.000	0,177	531,00
117	Sinvastatina 20 mg	CPR	3.000	0,1939	581,70
118	Sulfato ferroso 40 Mg	CPR	3.000	0,0822	246,60
119	Supositório de glicerina adulto	UN	300	2,4157	724,71
120	Suxametônio cloreto, 100 mg, injetável-br0268442	FR	1.000	30,077	30.077,00
121	Teofilina 200 mg	CPR	1.500	1,2831	1.924,65
123	Vitelinato de prata, 10%, solução oftálmica- FR5ML- BR0267732	FR	50	6,7883	339,415

ITENS- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acebrofilina 25mg/5ml xarope pediátrico, mínimo de 120 ml	FR	7.500	8,11	60.825,00
2	Acebrofilina 50 mg/5 ml ou 10 mg/ml frasco c/ 120 ml	FR	7.500	15,3325	114.993,75
32	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução injetável, 10ml de solução-br0368654	UN	10.000	0,6673	6.673,00
33	Cloreto de sódio, 0,9%_ solução injetável, sistema fechado frasco de 500ml-br0268237	FR	15.000	7,4923	112.384,50
34	Cloreto de sódio, 0,9% solução injetável, sistema fechado- fr250ml-br0268237	FR	15.000	6,1937	92.905,50
81	Kit para teste antígeno COVID-19, contendo 1 dispositivo, 1 swab e 1 tubo/diluyente. O produto deve ser	UN	15.000	11,5857	173.785,50

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	registrado na Anvisa				
122	Teste rápido para dengue NS1, contendo 1 dispositivo, 1 conta-gotas e 1 tampão diluente. O produto deve ser registrado na Anvisa	UN	6.000	12,3317	73.990,20

1. DA NATUREZA DO OBJETO

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Necessidade de aquisição de medicamentos a serem utilizados nos procedimentos médicos e de enfermagem, com o objetivo de otimizar o atendimento nas Unidades de Saúde da rede municipal conforme demanda. A aquisição dos medicamentos visa assegurar o pleno funcionamento do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde para evitar possíveis paralisações no atendimento dos pacientes. Também visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população a medicamentos, oferecendo segurança, eficácia, qualidade no tratamento e o menor custo possível.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preço- SRP;
- 3.1.1. Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preço, pelas características do bem ou serviço, houve necessidade contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.
- 3.2. Consórcio: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.
A vedação pode também ser justificada pela necessidade de evitar a concentração de mercado, que poderia ocorrer se grandes grupos econômicos se unissem em consórcios, limitando as oportunidades para empresas menores e potencialmente violando os princípios de isonomia e competitividade.
- 3.3. Não será admitida a participação de cooperativas e a subcontratação;

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE:

- 4.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 4.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 4.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 4.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- 4.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 4.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 4.1.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 4.1.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 4.1.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 4.1.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 4.1.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 4.1.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o
- 4.1.14. período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

4.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

- 4.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 4.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 4.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/ prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 4.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 4.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 4.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; demais condições constantes do edital de licitação.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer
--



correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

- a) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

LOCAL DE ENTREGA:

- Hospital Germano José de Faria, Rua Ezau Avelino Pinheiro, nº 100 – Vicente Nunes – Nazaré Paulista SP.
- UBS Benedito Carvalho Sobrinho, Cel. Francisco Bueno, nº 16 – Centro – Nazaré Paulista SP.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento.

PRAZO DE TROCA DE BENS REJEITADOS: 15 (quinze) dias corridos.

PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO: 15 (quinze) corridos.

Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas).

A validade dos medicamentos deve ser de no mínimo 70% do prazo estabelecida pelo laboratório fabricante.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Ata de Registro de Preço decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

JULGAMENTO

O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando de fornecimento de medicamentos.

2. Autorização de Funcionamento expedido pela Anvisa, ou documento que comprove sua isenção;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- | |
|--|
| <ol style="list-style-type: none">3. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou documento que comprove sua isenção;4. Registro do Medicamento na Anvisa, ou documento que comprove sua isenção. |
|--|

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 29 de agosto de 2.024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: XXXXXX....., conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE XX

ITEM	PRODUTO(S)	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	XXXXX

Total do Lote R\$

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme constam no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) A presente proposta é válida pelo período de XX (XXXXXX) XXX a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX
MEMORANDO nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____

8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº XXX/XXXX

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, destinado “_____”, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ n°		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		N°
CIDADE	ESTADO	CEP
FONE	FAX	E-MAIL
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
RG	CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e anexar na plataforma.



ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Setor Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

A. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa dar viabilidade para a eventual aquisição gradativa de medicamentos para suprir as Unidades de Saúde Municipais.

B. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Trata-se de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado.

Adiante passa-se a especificar os requisitos legais obrigatórios consoantes dispostos no artigo 18 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos do Município de Nazaré Paulista/SP.

A necessidade de aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição de medicamentos é imperativa para garantir a integralidade da assistência farmacêutica, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos de Nazaré Paulista/SP.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos medicamentos é essencial para fortalecer a capacidade de atendimento da rede, promovendo a autonomia local na oferta de tratamentos de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Portando, a justificativa para a aquisição encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população.

A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais na unidade de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município. Logo, infere-se a necessidade da aquisição de medicamentos, afim de propiciar o suprimento contínuo destes insumos de uso rotineiro para atendimento das demandas, de promoção e proteção da saúde e no tratamento de patologias/doenças dos pacientes atendidos pela



Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, garantindo a assistência de qualidade aos pacientes, como também prevenindo danos e complicações, reforçando, desta forma a real necessidade dos itens objeto desta aquisição.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL/ ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A Administração não apresenta Plano Anual de Contratação.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os bens enquadram-se na classificação de bens de consumo na categoria de qualidade comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20;

Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência; Origem (nacional ou estrangeiro).

Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

- Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.

Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.

Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Departamento Municipal de Saúde considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de execução deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	Acebrofilina 25mg/5ml xarope pediatrico, mínimo de 120 ml	FR	7.500	R\$ 3,57	R\$ 26.752,50
2.	Acebrofilina 50 mg/5 ml ou 10 mg/ml frasco c/ 120 ml	FR	7.500	R\$ 6,01	R\$ 45.060,00
3.	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope pediátrico, frasco c/ 120 ml	FR	7.500	R\$ 28,09	R\$ 210.675,00
4.	Acetilcisteína 40mg/ml, xarope adulto, frasco c/ 120 ml	FR	7.500	R\$ 23,89	R\$ 179.175,00
5.	Ácido ascórbico, 100 mg/ml, injetável, amp 5ml-br0271687	AMP	6.000	R\$ 1,17	R\$ 6.996,00
6.	Água destilada, estéril e apirogênica- amp10ml-br0276839	AMP	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
7.	Albendazol 400 Mg (blíster fracionado)	CPR	15.000	R\$ 0,40	R\$ 5.925,00
8.	Albumina humana a 20% frasco c/ 50 ml	FR	200	R\$168,99	R\$ 33.798,00
9.	Alendronato de sódio 70 Mg	CPR	31.800	R\$ 0,19	R\$ 5.946,60
10.	Amicacina 250 mg/ml	AMP	1.000	R\$ 7,09	R\$ 7.090,00
11.	Aminofilina 24 mg/ml	AMP	2.000	R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
12.	Amiodarona, 200 mg- br0267510	CPR	500	R\$ 0,40	R\$ 197,50
13.	Ampicilina, 500 mg- fr/amp-br0267515	FR	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
14.	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução inj. Amp 1 ml-br0268214	AMP	2.000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
15.	Azitromicina 500mg po liofilizado injetavel (intravenoso)	AMP	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.379,00



16.	Benzilpenicilina benzatina 1,200,000 ui	AMP	10.000	R\$ 7,46	R\$ 74.600,00
17.	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui	AMP	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
18.	Benzilpenicilina potássica+procaína 400.000 ui susp. Injetável	AMP	6.000	R\$ 4,47	R\$ 26.796,00
19.	Benzilpenicilina procaina 300.000 + benzil potassica 100.000	AMP	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.288,00
20.	Biperideno 5mg/ml ampola 1 ml	AMP	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
21.	Captopril, 25 mg- br0267613	CPR	3.000	R\$ 0,04	R\$ 114,00
22.	Captopril, 50 mg- br0267615	CPR	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.578,90
23.	Carvão ativado pct c/ 250 gr	PCT	10	R\$ 55,50	R\$ 555,03
24.	Cefalexina 500 mg	CAP	90.000	R\$ 0,52	R\$ 46.530,00
25.	Cefalotina sódica, 1 g, injetável-br0268228	AMP	1.000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
26.	Ceftazidima pentaidratada pó para solução injetável	AMP	800	R\$ 13,42	R\$ 10.734,00
27.	Cetoconazol 200 mg	CPR	2.000	R\$ 0,30	R\$ 596,00
28.	Cilostazol 100 mg cp	CPR	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.300,80
29.	Cinarizina 75 mg	CPR	94.000	R\$ 0,41	R\$ 38.540,00
30.	Claritromicina, 500 mg, injetável-br0268440	AMP	8.000	R\$ 2,06	R\$ 16.455,20
31.	Cloreto de sódio 0,9% + benzalcônio solução nasal frasco com 30 ml	FR	6.900	R\$ 0,93	R\$ 6.382,50
32.	Cloreto de sódio, 0,9 %, solução injetável, 10ml de solução-br0368654	UN	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
33.	Cloreto de sódio, 0,9%_ solução injetável, sistema fechado frasco de 500ml-br0268237	FR	15.000	R\$ 4,84	R\$ 72.600,00
34.	Cloreto de sódio, 0,9% solução injetável, sistema fechado-fr250ml-br0268237	FR	15.000	R\$ 4,12	R\$ 61.800,00
35.	Cloridrato de clomipramina 25 mg	CPR	45.000	R\$ 0,71	R\$ 31.815,00



36.	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	CPR	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.615,00
37.	Cloridrato de difenidramina solução injetável de 50 mg/ml de 1 ml	AMP	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
38.	Cloridrato de Moxifloxacino 5mg/ml + Fosfato Dissódico de Dexametasona 1mg/ml Solução Oftálmica Estéril 5ml	FR	20	R\$ 45,19	R\$ 903,80
39.	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 mg/ml (0,4 %), frasco com 10 ml	FR	20	R\$ 26,20	R\$ 524,00
40.	Cloridrato de tiamina 100 mg + cloridrato de piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5.000 mcg injetável	AMP	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
41.	Cloridrato tetracaína 1%, clor. Fenilefrina 0.1% - frasco 10ml - colírio anestésico	FR	100	R\$12,30	R\$ 1.230,00
42.	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável- amp5ml-br0268069	AMP	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
43.	Colagenase com cloranfenicol pom. Derm. 15gr	BISN	500	R\$11,70	R\$ 5.850,00
44.	Dexametasona 0,1% + neomicina 0,35% + sulfato de polimixina B 6000 UI em suspensão oftálmica estéril frasco com 10 ml	FR	50	R\$ 15,88	R\$ 794,00
45.	Dexametasona 1 mg/g + sulfato de neomicina 5 mg/g + sulfato de polimixina B 6000 UI/g – embalagem contendo 1 bisnaga com 3,5 g de pomada oftálmica estéril	BISN	50	R\$ 23,36	R\$ 1.168,00
46.	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica estéril - frasco contendo 5 ml	FR	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
47.	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, fr 2,5 ml-br0292427	AMP	15.000	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
48.	Diazepam 10 mg	CPR	500	R\$ 0,20	R\$ 99,50
49.	Diazepam 5 mg	CPR	500	R\$ 0,11	R\$ 56,75
50.	Diclofenaco sal sódico, 25mg/ml, amp 3 ml	AMP	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
51.	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50mg + 50mg/ml, solução injetável, amp 1 ml- br0272334	AMP	4.000	R\$ 2,88	R\$ 11.520,00



52.	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina, glicose, frutose (30mg + 50mg + 1000 mg + 1000mg), solução injetável, ampola 10 ml EV	AMP	2.000	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
53.	Dipirona sódica 500mg/ml frasco c/ 20 ml	FR	16.500	R\$ 1,10	R\$ 18.150,00
54.	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável-amp2ml-br0268252	AMP	20.000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
55.	Dobutamina cloridrato, 25mg/ml, solução inj. amp 10 ml-br0272190	AMP	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,40
56.	Domperidona 10 mg	CPR	3.000	R\$ 0,17	R\$ 524,40
57.	Donepezila 10 mg cp	CPR	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,60
58.	Dopamina, 5 mg/ml, solução inj. Amp 10ml- br0268960	AMP	300	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
59.	Dropropizina xarope adulto 3mg/ml frasco com 120 ml	FR	200	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00
60.	Enoxaparina, 20mg/0,2 ml, injetável, seringa pré-enchida-br0272644	UN	400	R\$ 11,89	R\$ 4.756,00
61.	Enoxaparina, 40mg/0,4 ml, injetável, seringa pré-enchida-br0272645	UN	500	R\$ 13,38	R\$ 6.690,00
62.	Escopolamina butilbrometo, 20mg/ml, solução injetável-amp1ml-br0267282	AMP	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
63.	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável- amp 5 ml- br0270621	AMP	8.000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
64.	Etomidato, 2 mg/ml, solução inj. Amp 10 ml-br0270116	AMP	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
65.	Fenoterol bromidrato, 5 mg/ml, solução oral, fr 20ml-br0396471	FR	1.000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
66.	Fluconazol 150 mg cx c/ 1 cáp	CX	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
67.	Furosemida 40 mg	CPR	2.000	R\$ 0,05	R\$ 108,00
68.	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável, amp 2 ml-br0267666	AMP	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
69.	Gentamicina, 80 mg/2ml, solução inj. Amp 2ml- br0269759	AMP	600	R\$ 1,65	R\$ 987,36



70.	Glicose, 5%, solução injetável, fr 1000 ml, sistema fechado- br0270092	FR	3.000	R\$7,4811	R\$ 22.443,30
71.	Glicose, 50%, solução injetável- amp 10ml- br0267541	AMP	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.074,00
72.	Haloperidol 1 mg	CPR	6.000	R\$ 0,14	R\$ 864,00
73.	Heparina sódica, 5.000 ui/0,25 ml, inj. Amp 0,25ml-br0268463	AMP	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
74.	Hidralazina 25mg - cloridrato	DRG	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.071,00
75.	Hidralazina, 20 mg/ml, solução inj. Amp 1ml- br0268115	AMP	800	R\$ 5,70	R\$ 4.559,20
76.	Hidralazina, 50 mg- br0268112	DRG	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.888,50
77.	Ibuprofeno 50 MG/ML gotas frasco c/ 20 ml	FR	6.000	R\$ 2,23	R\$ 13.362,00
78.	Imunoglobulina humana,anti rho(d),300 mcg,fr2ml-br0266827	FR	20	R\$ 297,17	R\$ 5.943,40
79.	lpratrópio brometo,0,25mg/ml, solução para inalação- frasco 20ml - br0268331	FR	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.038,00
80.	Isossorbida, sal mononitrato, 20 mg- br0273400	CAP	2.000	R\$ 0,18	R\$ 359,80
81.	Kit para teste antígeno COVID-19, contendo 1 dispositivo, 1 swab e 1 tubo/diluente. O produto deve ser registrado na Anvisa	UN	15.000	R\$ 10,59	R\$ 158.850,00
82.	Levotiroxina sódica 100 MCG (sulcado)	CPR	47.250	R\$ 0,14	R\$ 6.662,25
83.	Levotiroxina sódica 25 MCG (sulcado)	CPR	67.500	R\$ 0,14	R\$ 9.382,50
84.	Levotiroxina sódica 50 MCG (sulcado)	CPR	67.500	R\$ 0,17	R\$ 11.475,00
85.	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia,bisnaga 30 g-br0269846	BISN	4.000	R\$ 3,14	R\$ 12.571,60
86.	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 1% + 1:200.000,injetável-fr20ml-br0275402	FR	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
87.	Meropeném 1G pó liofilizado para solução injetável (frasco-ampola)	AMP	400	R\$ 14,88	R\$ 5.951,96
88.	Metformina cloridrato, 500 mg-br0267690	CPR	2.000	R\$ 0,11	R\$ 224,00



89.	Metilprednisolona, sal acetato, 40 mg/ml, suspensão injetável- fr2ml- br0299690	FR	100	R\$ 8,64	R\$ 864,00
90.	Metoprolol 25 mg	CPR	3.000	R\$ 0,28	R\$ 846,00
91.	Miconazol, nitrato 20mg/g - creme vaginal - minimo de 80 gr	TB	2.250	R\$ 6,66	R\$ 14.973,75
92.	Morfina, sulfato, 10mg- br0271392	CPR	500	R\$ 0,50	R\$ 249,50
93.	Morfina, sulfato, 1mg/ml, solução inj. Amp 2 ml- br0304870	AMP	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
94.	Naltrexona 50 mg	CPR	800	R\$ 4,02	R\$ 3.214,40
95.	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 ui/g pomada bisnaga c/ 15 g	BISN	400	R\$ 3,07	R\$ 1.227,60
96.	Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ml, solução injetável, amp 1 ml- br0273457	AMP	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
97.	Nimodipino, 30 mg- br0270007	CPR	1.000	R\$ 0,70	R\$ 704,20
98.	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal	TB	3.850	R\$ 4,13	R\$ 15.900,50
99.	Nistatina, 100.000 ui/ml, suspensão oral- fr50ml- br0267378	FR	60	R\$ 6,06	R\$ 363,49
100.	Nitroglicerina, 5 mg/ml, inj. Amp 10 ml- br0268970	AMP	400	R\$38,30	R\$ 15.320,00
101.	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml 2ml	AMP	400	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
102.	Norepinefrina, sal bitartarato, 2mg/ml, solução inj. Amp 4 ml- br0305718	AMP	600	R\$ 2,24	R\$ 1.343,40
103.	Ondansetrona cloridrato, 8 mg/ml- amp4ml- br0305751	AMP	8.000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
104.	Oxacilina, 500 mg, injetável, fr/amp. br0268513	FR	8.000	R\$ 1,56	R\$ 12.474,40
105.	Palmitato de Retinol 3000ui + Colecalciferol 800ui, solução oral – gotas frasco c/ 10 ml	FR	8.400	R\$ 2,59	R\$ 21.764,40
106.	Pentoxifilina 400 mg	CPR	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00
107.	Pentoxifilina, 20 mg/ml, solução inj., amp 5 ml- br0335112	AMP	1.000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00



108.	Petidina cloridrato, 50 mg/ml, solução inj.amp 2ml-br0272329	AMP	2.000	R\$ 2,88	R\$ 5.755,00
109.	Piroxicam - 20mg	CAP	23.625	R\$ 0,28	R\$ 6.567,75
110.	Probióticos para flora intestinal caixa com 30 caps	CX	40	R\$ 8,40	R\$ 1.135,83
111.	Propatilnitrato 10 mg	CPR	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
112.	Propofol, 10 mg/ml, emulsão inj. Amp 20 ml- br0305935	AMP	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
113.	Rocurônio brometo, 10mg/ml, solução injetável-fr5ml-br0268521	FR	50	R\$ 0,42	R\$ 520,77
114.	Sacarato de hidróxido férrico EV 20 mg/ml ampola c/ 5 ml	AMP	600	R\$ 7,88	R\$ 4.728,00
115.	Simeticona 75mg / ml gotas frasco c/ 15 ml	FR	100	R\$ 1,73	R\$ 172,50
116.	Sinvastatina 10 MG (sulcado)	CPR	3.000	R\$ 0,06	R\$ 188,40
117.	Sinvastatina 20 mg	CPR	3.000	R\$ 0,07	R\$ 216,00
118.	Sulfato ferroso 40 Mg	CPR	3.000	R\$ 0,04	R\$ 114,00
119.	Supositório de glicerina adulto	UN	300	R\$ 0,99	R\$ 297,60
120.	Suxametônio cloreto, 100 mg, injetável- br0268442	FR	1.000	R\$ 14,81	R\$ 14.807,10
121.	Teofilina 200 mg	CPR	1.500	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
122.	Teste rápido para dengue NS1, contendo 1 dispositivo, 1 conta-gotas e 1 tampão diluente. O produto deve ser registrado na Anvisa	UN	6.000	R\$12,90	R\$ 77.400,00
123.	Vitelinato de prata, 10%, solução oftálmica-fr5ml-br0267732	FR	50	R\$ 15,33	R\$ 766,50
Total R\$					R\$ 1.657.430,44

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório.

Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos materiais objetos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

Vários órgãos utilizam a mesma metodologia

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores da aquisição foi elaborada com base no Municipal de Saúde e Documento de Formalização de Demanda emitido pelo setor requisitante.

Foram necessários pesquisas de preços em sítio eletrônico do governo federal e pesquisa de preços em sítio eletrônico de fornecedores/fabricantes, chegando-se ao valor médio de **.R\$ 1.657.430,44 (um milhão seiscientos, e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).**

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Mediante as soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para registro de preços para aquisição gradativa de materiais hospitalares de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o “Menor preço por item”.

A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde do Departamento Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e ao interesse público.

A necessidade da aquisição foi demonstrada no item I deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item III do Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item VII do Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Portanto, a aquisição destes medicamentos, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos sócio assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



públicos.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas do ramo relacionadas ao objeto, por item, para aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e gerar economia para a Administração.

A entrega do medicamento será feita de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e à quantidade mínima por pedido. Isso é fundamental para que tanto a contratada, quanto à contratante atinjam seus objetivos.

Em outras palavras, o fornecimento dos medicamentos objetos desta aquisição podem ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A Administração almeja com a contratação da presente solução, economicidade, eficiência, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, os seguintes resultados:

- Garantir o fornecimento de medicamentos, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Rapidez no atendimento a demanda dos setores requisitantes;
- Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
- Estruturação das Unidades Municipais, com serviços de assistência farmacêutica que atendam as demandas da população;
- Melhorar a oferta de medicamentos aos cidadãos deste município.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Os fiscais e gestores dessa aquisição serão profissionais capacitados que possuem conhecimento sobre os medicamentos referidos nesse Estudo Técnico Preliminar a ser recebido e entregues nas Farmácias do Hospital Germano José de Faria e UBS Benedito Carvalho Sobrinho.

Será realizada análise do ambiente de armazenamento dos medicamentos, garantindo que atenda às condições de temperatura e segurança.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação



correlata/interdependente a esta contratação.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de grande importância para o Departamento Municipal de Saúde.

Estefano Thomaz
Pinheiro Diretor
Municipal de Saúde



VII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: XX/20XX
MEMORANDO 1DOC n.º: XX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º: XX/20XX
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: XXXXXXXXXX
OBJETO: XXXXXXXXXX

No dia **XX de XXXXX de 202X** compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

RESUMO

Item Cota LC14 7	5520 Código	XXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXX Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Total do Proponente (R\$)						

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: **XX/XX/2023**

Pagamento: **Até XX dias**

Índice de reajuste e correção: **(CONFORME EDITAL)**

Prazo de Execução/Fornecimento: **(CONFORME EDITAL)**

Gestor: Aurélio Pinheiro

Fiscal: Claudio André Passos

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula esta ata de registro de preço, independente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Contratado;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;

e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo



das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **XX (XXX) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até **XX (XXX)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XXX**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens **b), c) e d)** (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens **e), f), g) e h)**, bem como nos itens **b), c) e d)**, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quize) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de 20____

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____